



LEI Nº 3.017 , DE 31 DE OUTUBRO DE 1970.

Abre, ao Poder Legislativo ,
o crédito suplementar de Cr\$83.000,00.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE
MATO GROSSO:

Faz saber que a Assembléia Legislativa do Estado de
creta e eu promulgo nos termos do parágrafo 2º do artigo 17 ,
da Constituição Estadual, a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto ao Poder Legislativo o cré-
dito suplementar de Cr\$83.000,00 (oitenta e três mil cruzei-
ros), às dotações orçamentárias seguintes:

01	PODER LEGISLATIVO	
2.01.02.01.02	ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA	
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL	
06	GRATIFICAÇÃO DA FUNÇÃO	
01	Pela prestação de serviços ex- traordinários	3.000,00
2.01.03.01.02	SECRETARIA DA ASSEMBLÉIA LEGIS- LATIVA	
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL	
01	VENCIMENTOS	
06	02 Funções gratificadas.....	8.000,00
01	GRATIFICAÇÃO DA FUNÇÃO	
01	Pela prestação de serviços ex- traordinários.....	2.000,00
3.1.2.0	MATERIAIS DE CONSUMO	
02	ARTIGOS DE EXPEDIENTE, DESENHO, ENCADERNAÇÃO, IMPRESSÕES E IM- PRESSOS EM GERAL	
00	Artigos de expediente.....	5.000,00
04	Combustível e lubrificante....	8.000,00
3.1.3.0	SERVIÇOS DE TERCEIROS	
04	Pequenos reparos e conservação de Bens Imóveis.....	3.000,00
06	Viagem, Alimentação e hospeda- gem.....	4.000,00
3.1.4.0	ENCARGOS DIVERSOS	
02	Locação de Imóveis.....	1.000,00
5.2.0.0	ENCARGOS SOCIAIS	
5200	Inativos.....	49.000,00

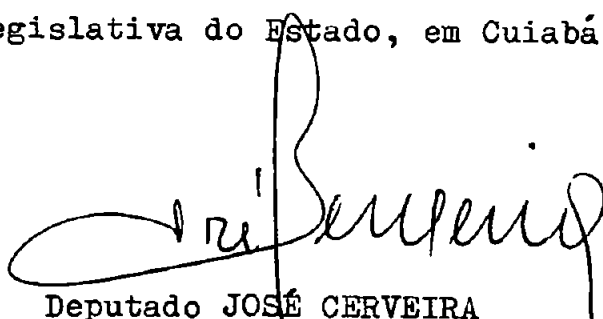


Artigo 2º - A despesa cuja aplicação se prevê no artigo 1º, será coberta mediante anulação, em igual importância, das seguintes dotações orçamentárias:

01	PODER LEGISLATIVO	
2.01.01.01.02	ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA	
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL	
08	Ajuda de custo.....	38.000,00
09	Substituições.....	50.000,00

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Assembléia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 31 de outubro de 1970.


Deputado JOSÉ CERVEIRA
Presidente

*Registrada
a fls. 233 e 234
do Livro competente
Em 26/15/71
P. Monteiro
Sub-Chefe*